



**TERMO DE CONTRATO N° 04/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N° 04/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR  
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA –  
SEAP E A EMPRESA L M MOTA  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA**

O Estado do Pará por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 27043 PM/PA e CPF nº 658.063.872-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará e de outro lado a empresa **L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, Associação Privada, com sede na AV. ALCINDO CACELA, Nº 1264, CEP 66.060-000, Umarizal, Belém/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.336.443/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Diretor e Administrador, Sr. **LEONARDO MIRANDA MOTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4747642 – PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.300.832-49 residente e domiciliado na TV WE 7 CJ SATELITE , 25 , RUA DA CACIMBA RUA DA CACIMBA CEP: 66670-290 COQUEIRO - BELEM - PA, **CELEBRAM** de comum acordo e na melhor forma de direito, o presente instrumento contratual, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei de Execução Penal nº 7.210/84, na Lei Ordinária Estadual nº 9.078/20, na Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, no Decreto Estadual nº 3.813/2024 e no aviso de chamada pública nº 01/2024 – SEAP/PA, publicado no DOE nº 35.817, de 14 de maio de 2024, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1- O presente contrato tem por objeto a alocação de mão de obra carcerária de 10 (dez) pessoas privadas de liberdade (PPL's), em regime de cumprimento de pena fechado, semiaberto e aberto, sem prejuízo da progressão de regime dos (as) apenados(as), custodiados(as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de Manutenção Predial, na localidade de Belém-PA, de acordo com o especificado neste Cronograma de Desembolso – Plano de Trabalho, que é parte integrante do contrato em referência.

1.2- Oportunizar a reinserção social da pessoa privada de liberdade por meio da capacitação profissional e da oferta de trabalho remunerado, nos termos da Lei Federal nº 7.210/84 e Lei Estadual nº 9.078/20, que será efetivada mediante parceria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **2.1- COMPETE À CONTRATANTE:**

- I. Selecionar as PPL's que desenvolverão as atividades de acordo com o Cronograma de Desembolso e com a solicitação da CONTRATADA;
- II. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;
- III. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato;
- IV. Efetuar pagamento mensal às pessoas privadas de liberdade que integram este Contrato, com os recursos repassados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Cronograma de Desembolso e documentações pertinentes (fatura atestada pelo fiscal do convênio, certidões e folha de frequência);
- V. Controlar, conjuntamente com a Contratada, o comparecimento das pessoas privadas de liberdade ao trabalho, através da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias, totalizando carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- VI. Orientar e acompanhar as pessoas privadas de liberdade, assegurando os seguintes itens:
  - a) Cumprimento do horário de execução das atividades (Entrada/Saída), conforme o pactuado no Cronograma de Desembolso;
  - b) Obrigatoriedade do uso de uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI) e a devolução no caso de desligamento;
  - c) Proibição do uso de celular no horário determinado como expediente;
  - d) Proibição do afastamento do local de trabalho sem prévia autorização da CONTRATADA e da CONTRATANTE;



e) Proibição de visitas específicas a qualquer PPL no local de trabalho durante o expediente;

VII. Substituir, quando necessário, as pessoas privadas de liberdade que não corresponderem à execução do Projeto de forma desejada;

VIII. Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão de obra carcerária garantindo o desenvolvimento das atividades da CONTRATADA;

IX. Encaminhar, ao Juízo das Execuções Criminais, a relação nominal e cópia do registro das pessoas privadas de liberdade contempladas e dos dias trabalhados, sempre que demandado;

X. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as saídas temporárias, atendimentos jurídicos e de assistência social, realização de provas, licenças e quaisquer outras questões que ensejam o não comparecimento das PPL's ao local de trabalho ou que as impeçam de cumprirem a jornada de trabalho;

XI. Suspender a execução das atividades deste Contrato a qualquer momento, sem aviso prévio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na Unidade Penitenciária, a fim de garantir a segurança dos colaboradores envolvidos no Projeto;

XII. Desligar imediatamente do projeto, a PPL cuja participação na desordem ao estabelecimento prisional for confirmada, incapacitando-a de participar de qualquer atividade externa à casa penal;

XIII. Assegurar a remição de pena da PPL, em razão de acidente de trabalho, nos termos do Art. 126, §4º da Lei de Execução Penal;

XIV. Informar, por meio da Gerência de Comercialização ([gcom@seap.pa.gov.br](mailto:gcom@seap.pa.gov.br)), quando houver necessidade de substituição no decorrer do mês, às PPL's substitutas e substituídas que elas farão jus ao recebimento da remuneração correspondente aos dias trabalhados, a qual a Contratada repassará à SEAP até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, segundo o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 9.078/20. Quando a solicitação de substituição ocorrer antes do término do mês, efetivar a troca de PPL somente no mês seguinte com vistas a evitar a duplicidade no pagamento da contribuição previdenciária;

XV. Quando o desligamento ocorrer no decurso do mês, a CONTRATANTE estará ciente de que a inclusão de nova PPL só poderá ocorrer no mês seguinte ao do desligamento, para fins de evitar duplicidade no pagamento da alíquota relativa à contribuição previdenciária, informando à PPL desligada, que receberá remuneração proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

XVI. Fornecer os uniformes às pessoas privadas de liberdade que atuarão neste Contrato, nos padrões atuais da SEAP, quando a Contratada não fornecer;



XVII. Designar, por meio de portaria, nos termos da legislação aplicável, o seu representante legal (fiscal do Contrato) para acompanhar, assessorar, supervisionar e avaliar a perfeita execução do objeto do presente instrumento;

XVIII. Encaminhar todas as demandas à CONTRATADA através do e-mail institucional, ficando vedada a solicitação de procedimentos, documentos, e outros, exclusivamente por Whatsapp e telefone. Em casos emergenciais, fora do horário de expediente, a comunicação poderá ser feita via Whatsapp e, tão logo seja possível, deverá ser reiterada via e-mail institucional.

XIX. Assegurar o transporte às pessoas privadas de liberdade que desenvolverão as atividades do objeto deste CONTRATO.

## **2.2 - COMPETE À CONTRATADA:**

- I. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;
- II. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato;
- III. Proceder às devidas orientações e treinamentos pertinentes à execução das atividades laborais, assim como o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), matéria-prima, insumos e equipamentos de serviço;
- IV. Controlar, conjuntamente com a Contratante, o comparecimento das PPL's ao trabalho, através da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias, totalizando carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- V. Repassar à SEAP os recursos previstos no presente instrumento, correspondentes ao salário mínimo vigente, o qual será ajustado anualmente pelo Governo Federal, acrescido da Contribuição Previdenciária (INSS), para fins de pagamento às pessoas privadas de liberdade, pelos serviços prestados, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a sua execução, conforme disposto no Cronograma de Desembolso em anexo, nos termos da Lei nº 9.078, de 16 de junho de 2020;
- VI. Antecipar à SEAP os recursos correspondentes ao mês de dezembro, os quais deverão ser repassados conjuntamente com o montante de novembro, até o 3º (terceiro) dia útil do mês de dezembro, por ocasião do encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, o qual determina datas limites para a consolidação de operações, visando impedir bloqueio e inclusão em DEA (Despesas do Exercício Anterior), a fim de evitar prejuízo às PPL'S com o atraso excessivo das remunerações, além de coibir multa por atraso no recolhimento da contribuição previdenciária, ou a suspensão da execução do objeto do Contrato no mês de dezembro;



VII. Encaminhar, as folhas de frequência das pessoas privadas de liberdade em tempo hábil, para o e-mail da Gerência de Comercialização – GCOM ([gcom@seap.pa.gov.br](mailto:gcom@seap.pa.gov.br)), com cópia para a Gerência de Pecúnia – GEPEC ([gpec@seap.pa.gov.br](mailto:gpec@seap.pa.gov.br)), com o atesto do fiscal, até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte à execução do trabalho;

VIII. Fornecer os materiais de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades contempladas na execução do trabalho;

IX. Assegurar as condições de salubridade no ambiente de trabalho;

X. Assegurar formação técnica às pessoas privadas de liberdade, caso seja necessário, para a devida execução do trabalho;

XI. Comunicar formalmente à Gerência de Comercialização – GCOM a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do presente Contrato, por meio do e-mail: [gcom@seap.pa.gov.br](mailto:gcom@seap.pa.gov.br);

XII. Garantir a remuneração e contribuição previdenciária da PPL impossibilitada, desde que apresentada prévia justificativa. São motivos justificados:

- a) A ausência, devidamente justificada, a critério da CONTRATANTE;
- b) A paralisação do serviço nos dias em que, por conveniência da CONTRATADA, não tenha havido trabalho;
- c) A ausência ao serviço por ocasião de acidente de trabalho;
- d) A doença devidamente comprovada.

XIII. Em caso da necessidade de desligamento no decorrer do mês, a CONTRATADA estará ciente de que a inclusão de nova PPL só poderá ocorrer no mês seguinte ao do desligamento, para fins de evitar duplicidade no pagamento da alíquota relativa à contribuição previdenciária, ficando ciente a PPL desligada, que receberá remuneração proporcional aos dias trabalhados.

XIV. Designar o seu representante legal, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento;

XV. Encaminhar todas as demandas à CONTRATANTE através do e-mail institucional, ficando vedada a solicitação de procedimentos, documentos, e outros, exclusivamente por Whatsapp e telefone. Em casos emergenciais, fora do horário de expediente, a comunicação poderá ser feita via Whatsapp e, tão logo seja possível, deverá ser reiterada pelo e-mail institucional.

XVI. Assegurar a alimentação às pessoas privadas de liberdade que desenvolverão as atividades do objeto deste CONTRATO.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA MÃO DE OBRA:**

**3.1-** A remuneração das pessoas privadas de liberdade será composta de salário mínimo vigente acrescido da Contribuição Previdenciária (INSS) de 11%, obedecendo aos parâmetros legais estabelecidos na Lei 9.078/20, conforme estabelecido abaixo:

I- 50% (cinquenta por cento) para assistência à família e pequenas despesas pessoais da pessoa privada de liberdade, cujo valor deverá ser depositado em conta corrente;

II- 25% (vinte e cinco por cento) para constituição do pecúlio, cujo valor deverá ser depositado em Caderneta de Poupança e,

III- 25% (vinte e cinco por cento) para ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção da pessoa privada de liberdade, cujo valor será destinado ao Fundo de Trabalho Penitenciário.

**3.2-** Quando a remuneração for ajustada por empreitada, ou convencionada por tarefa ou peça, será garantida à pessoa privada de liberdade uma remuneração mensal nunca inferior ao salário mínimo nacional.

**3.3-** Além dos valores estabelecidos na legislação vigente referentes à remuneração, poderão ser estabelecidos valores referentes ao auxílio- transporte, para propiciar o deslocamento das PPL's, conforme a tabela de valores de transportes públicos vigente, além do auxílio-alimentação consoante os parâmetros utilizados nas convenções coletivas de cada categoria laboral, observando-se as publicações e atualizações vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE VALORES:**

**4.1-** Os recursos a serem repassados pela CONTRATADA, devidamente descritos no Cronograma de Desembolso para o cumprimento do objeto, estimam a quantia de R\$ 202.197,60 ( Duzentos e dois mil, cento e noventa e sete reais, sessenta centavos) a qual ficará assegurada pela seguinte Funcional Programática:

- Programa de trabalho: 97.101.1.03.421.1500.8228
- Natureza de despesa: 339036/ 339047/339093;
- Fonte (Recursos Provenientes do Labor Prisional): 01.799.0000.62; 02.799.0000.62
- Plano Interno: 1030008228C.

**4.2-** Os recursos serão transferidos para conta bancária específica da CONTRATADA (a ser posteriormente indicada), aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto e acompanharão



o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualizados anualmente por meio de apostilamento ou termo aditivo, sempre que se fizer necessário.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:**

**5.1-** A CONTRATADA compromete-se a repassar à SEAP o valor avençado de acordo com a Cláusula Quarta deste instrumento, em conformidade com o previsto no Cronograma de Desembolso;

**5.2-** A CONTRATADA estará obrigada a fazer o repasse avençado pelo Cronograma de Desembolso, considerando o Valor Global estabelecido, sendo R\$ 202.197,60 ( Duzentos e dois mil, cento e noventa e sete reais, sessenta centavos) e Repasse Mensal no valor de R\$ 16.849,80 ( Dezesseis Mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos ).

**5.3-** O repasse dos recursos será feito até o 3º dia útil do mês subsequente, mediante conta bancária específica a ser posteriormente indicada;

**5.4-** Os referidos recursos deverão ser empregados apenas nas despesas previstas no Cronograma de Desembolso;

**5.5-** Não ocorrendo à execução em até 30 (trinta) dias, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança;

**5.6-** Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONTRATO e aplicados exclusivamente na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

**5.7-** Os eventuais saldos constantes da CONTRATADA serão depositados em conta corrente do Banpará a ser por ela indicada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**6.1-** O atraso injustificado no repasse dos recursos sujeitará à Contratada a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do repasse mensal, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto na legislação vigente correspondente a cada caso concreto;

**6.2-** A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções;

**6.3-** Pela inexecução total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item 6.1, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente: a) Advertência; b) Multa, meramente moratória ou multa penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato;



- 6.4-** As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 6.5-** As Multas de mora serão aplicadas conforme a previsão no Art. 162 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.6-** O valor da multa será fixado em Real (R\$) na data de sua aplicação e será corrigida pelo IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) na data da liquidação;
- 6.7-** As penalidades previstas nesta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender como justos os argumentos apresentados pela Contratada;
- 6.8-** Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado pelo mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. A Contratada, quando da assinatura do presente instrumento, declara ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame, líquida, certa e exigível.
- 6.9-** O não cumprimento do item 2.2 – V e VI poderá implicar em multa progressiva no recolhimento da contribuição previdenciária das pessoas privadas de liberdade, ficando a **Contratada** responsável pelo pagamento da mesma, conforme o disposto no art. 61 da Lei 9.430/96.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 7.1-** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, compreendendo o Período de 08 de Maio de 2025 a 08 de Maio de 2026, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme Cláusula nº 12 do Edital de Chamamento Público N° 001.2024, item 12.1, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1-** O acompanhamento da execução deste Contrato será realizado pelos servidores da SEAP: lotados na Unidade de Custódia e Reinsersão de Redenção e indicados especificamente para este fim, nomeados através de portaria, os quais têm por atribuições àquelas elencadas no Decreto Estadual nº 3.813/2024, a qual normatiza a gestão e fiscalização dos contratos administrativos de que trata a lei federal nº 14.133/2021, observando o dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Contrato, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuadas;



**8.2-** Os fiscais do presente instrumento devem apresentar à Gerência de Comercialização, relatório semestral da execução do Contrato, além de realizar visitas periódicas aos locais onde forem desenvolvidas as atividades pactuadas;

**8.3-** Para fins de prorrogação da vigência do instrumento devem apresentar relatório, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas do Contrato, a regularidade da execução do objeto, dos repasses dos recursos, dos pagamentos às pessoas privadas de liberdade e das contribuições previdenciárias, junto com as Certidões e documentações atualizadas da Contratada.

**8.4-** Ao final do Contrato deverão apresentar Relatório de Cumprimento e Término do Objeto, o qual comprovará a realização do instrumento e, se for o caso, apontará eventuais inexecuções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

**9.1-** Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Contrato, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada, devendo notificar o partícipe com no mínimo de 30 (trinta) dias úteis.

**9.2-** Em havendo inexecução contratual este instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**9.3-** A rescisão se dará pela falta de qualquer uma das partes por:

- a) Inadimplemento de qualquer uma das cláusulas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) Danos ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**9.4-** Extinto, na hipótese de não serem cumpridas as condições suspensivas nos prazos estabelecidos no instrumento, desde que não tenha ocorrido repasse de recursos pela CONTRATADA;

**9.5-** Nos casos de denúncia ou de rescisão do CONTRATO, a CONTRATADA deverá:

- I- Devolver os saldos remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias úteis, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;
- II- Apresentar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias úteis;



III- Os prazos previstos nos incisos I e II deste item, desta cláusula serão contados a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1-** Sempre que se fizer necessário, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar o presente instrumento, por meio de Termo Aditivo e/ou apostilamento, exceto com relação ao seu objeto, em conformidade com o disposto no art. 126, da Lei nº 14.133/2021;

**10.2-** As atualizações de salários serão realizadas através de apostilamento, assinados somente pela Contratante, e sendo enviados anualmente para Contratada, conforme cronograma do salário mínimo e posteriores alterações que acompanhem as legislações vigentes;

**10.3-** As alterações ao CONTRATO serão formalizadas mediante proposta de qualquer das partes e deverão ser apresentadas, no mínimo 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;

**10.4-** Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no item 10.3, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto;

**10.5-** A alteração do CONTRATO dependerá de prévia aprovação de Cronograma de Desembolso readequado e, ainda, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas parcial, observada, sempre, a compatibilidade com o objeto do ajuste.

**10.6-** O valor total do CONTRATO poderá ser alterado, mediante termo aditivo:

I- Por iniciativa de quaisquer dos contratantes, nos casos de alterações quantitativas ou qualitativas no projeto e/ou plano de trabalho;

II- Por iniciativa da CONTRATANTE, em caso de inviabilidade de execução comprovada pela demonstração dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Impossibilidade de o CONTRATANTE suportar o ônus decorrente do desequilíbrio econômico-financeiro e,

b) Manutenção da justificativa para a execução do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**11.1-** A SEAP deverá apresentar prestação de contas junto à Contratada, a qual deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

I- Relatório de cumprimento do objeto;

II- Cópia do Termo de Contrato e seus aditivos;

III- Cópia da Publicação no DOE do Contrato e seus termos aditivos;

IV- Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;



V-Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela Contratada;

VI-Conciliação bancária;

VII-Extrato da conta corrente, específica, vinculada ao contrato;

VIII-Balanceiro financeiro;

IX-Documento comprobatório das despesas, em original.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:**

**12.1-** A SEAP compromete-se a restituir o valor transferido pela CONTRATADA, atualizado, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I- Inexecução do objeto;

II- Omissão do dever de apresentar prestação de contas no prazo e forma exigidos;

III- Utilização de recursos em finalidades diversas da estabelecida nos termos deste instrumento;

IV-Irregularidades que por ventura resultem em prejuízo ao erário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1-** O presente instrumento deverá ser publicado pela SEAP, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1-** Fica o eleito o foro da comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas ou litígios que porventura surjam na vigência deste Contrato.

**14.2-** E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, na data da assinatura.

LUIZ ANDRE  
CONCEICAO  
MAUES:5773792

Assinado de forma digital por  
LUIZ ANDRE CONCEICAO  
MAUES:5773792  
Dados: 2025.05.08 15:26:20 -03'00'

**LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária – Em Exercício

L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS  
ESPECIALIZADOS  
LTDA:0633644300013

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,

Secretaria de Reabilitação Federal de Belém - RFB - O-U,

Rua das Flores, 100 - CEP: 66025-000 - Belém - PA - O-U,

presencial, CN-L M MOTA SERVICOS TECNICOS

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

ESPECIALIZADOS LTDA:06336443000134

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:06336443000134

ND- C-BR, O-ICP-Brasil, S-PA, L-BELEM, O-U,



**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PLANO DE TRABALHO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PAE Nº 2024/303854**

**Modalidade:** Contrato nº 04/2025.

**Objeto do Contrato:**

1. Contratação de mão de obra carcerária, nos termos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execuções Penais (LEP), onde o trabalho a que se refere este CHAMAMENTO PÚBLICO visa à integração social do indivíduo, sendo que o trabalho do preso é um dever social e condição de dignidade humana e terá finalidade educativa e produtiva.
- 1.1. O presente **contrato** tem por objeto a alocação de mão de obra carcerária de **10 (dez)** pessoas privadas de liberdade (**PPL's**), em **regime de cumprimento de pena fechado, semiaberto e aberto**, SEM PREJUIZO DA PROGRESSÃO DE REGIME DOS(AS) APENADOS(AS), custodiados(as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de **Manutenção Predial**, na localidade de Belém-Pa, de acordo com o especificado neste Cronograma de Desembolso – Plano de Trabalho, que é parte integrante do contrato em referência.

**Período de Vigência:** 08/05/2025 a 08/05/2026.

**Período de Execução:** 08/05/2025 a 08/05/2026.

**1 – DADOS DO CONTRATANTE:**

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP</b>			<b>CNPJ:</b> 05.929.042/0001-25
<b>Endereço:</b> AV. JOÃO PAULO II, Nº 602, BAIRRO DO MARCO,			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66095-492	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3251-3097
<b>Conta Corrente do Contrato:</b> XXXX-XX	<b>Banco:</b> (037) BANPARÁ	<b>Agência:</b> XXXX-XX	<b>Praça de Pagamento:</b> BELÉM-PA
<b>Nome do Responsável:</b> LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS			<b>CPF:</b> 658.063.872-91
<b>CI/Órgão:</b> 27043 PM/PA	<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	<b>Função:</b> SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	

**2 – DADOS DA CONTRATADA:**

<b>L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA</b>			<b>CNPJ:</b> 06.336.443/0001-34
<b>Endereço:</b> AV ALCINDO CACELA, Nº 1264, UMARIZAL,			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66.060-000	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 99198-8616
<b>Nome do Responsável:</b> LEONARDO MIRANDA MOTA			<b>CPF:</b> 915.300.832-49
<b>CI/Órgão:</b> 4747642 – PC/PA	<b>Cargo:</b> DIRETOR	<b>Função:</b> DIRETOR	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:executivatec@gmail.com">executivatec@gmail.com</a>			



### **3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

<b>3.1 - Título do Projeto:</b>  "JUNTOS PELA REINSERÇÃO"	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>08/05/2025</b>	<b>08/05/2026</b>

### **3.2 - Identificação do Objeto:**

O presente **Cronograma de Desembolso – Plano de Trabalho** tem como objetivo informar os períodos em que devem ser feitos os desembolsos dos recursos e contratação de mão de obra carcerária, nos termos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execuções Penais (LEP), onde o trabalho a que se refere o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/303854**, será para um período de **12 (doze) meses** na modalidade **Contrato**, formalizado entre a instituição **L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EXECUTIVA** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP** que tem como objetivo a alocação de mão de obra carcerária de **10 (dez)** pessoas privadas de liberdade (**PPL's**), em **regime de cumprimento de pena fechado, semiaberto e aberto**, SEM PREJUÍZO DA PROGRESSÃO DE REGIME DOS(AS) APENADOS(AS), custodiados(as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de **Manutenção Predial**, na localidade de Belém-Pa, observando-se as especificações neste Cronograma de Desembolso – Plano de Trabalho, que é parte integrante do contrato em referência.

### **3.3 - Justificativa do Objeto:**

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP** busca a reeducação e a reinserção social dos apenados conforme a **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**, que institui a Lei de Execução Penal - LEP, por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, a inatividade, proporcionando a formação e experiência profissional do condenado, a fim de readaptá-los à comunidade.

Assim, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** em referência, após a Fase de Habilitação e Publicação da Proponente, a SEAP resolve chamar para uma parceria através de Contrato a instituição **L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EXECUTIVA**, que concorda abraçar a questão social proposta para o desenvolvimento do projeto de ressocialização, assim como a implementação das Políticas Públicas do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, que tem como finalidade absorver mão de obra carcerária para desenvolver atividades laborativas diversas, criando desta forma condições para reinserção dos beneficiários e remição das penas por meio de trabalho remunerado, observando sempre a dignidade da pessoa humana, conforme previsto na Lei de Execução Penal – LEP e observando a legislação para a remuneração dos internos com salário mínimo vigente normatizado pelo Governo Federal.

Por fim, associando os objetivos da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP** e da instituição **L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EXECUTIVA**, é que se defende a celebração do Contrato em questão.

### **4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

<b>META</b>	<b>ETAPAS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO: MÃO DE OBRA BENEFÍCIOS + INSS</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>	<b>PERÍODO</b>
	<b>01</b>	<b>REMUNERAÇÃO DOS INTERNOS:</b> <b>Salário Mínimo vigente (2025):</b> (R\$ 1.518,00) + Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% (R\$ 166,98) = <b>R\$ 1.684,98</b>		



01	02	<p><b><u>AUXÍLIO TRANSPORTE:</u></b>  <u>Belém:</u>            • <b><u>AUXÍLIO TRANSPORTE - SERÁ FORNECIDO PELA SEAP.</u></b></p>	PPL's	10	08/05/2025  A  08/05/2026
	03	<p><b><u>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:</u></b>  <u>Belém:</u>            • <b><u>ALIMENTAÇÃO DIÁRIA - SERÁ FORNECIDA PELA SEAP.</u></b></p>			

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO – VALORES ESTIMADOS:**

NATUREZA DE DESPESA – ETAPAS 01 A 03	ESPECIFICAÇÃO: MÃO DE OBRA + BENEFÍCIOS + INSS	CONTRATADA	CONTRATANTE	TOTAL
<b><u>CUSTO / HOMEM OU MULHER</u></b> <b><u>REMUNERAÇÃO DOS INTERNOS: R\$ 1.518,00</u></b>				
• <b><u>Salário Mínimo vigente (2025): R\$ 1.518 X 10 PPL's</u></b> <b><u>(Anexo 01) – 12 MESES</u></b>		<b>R\$ 182.160,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 182.160,00</b>
<b><u>CUSTO / HOMEM OU MULHER</u></b> <b><u>ENCARGOS: R\$ 166,98</u></b>				
• <b><u>Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% (Contribuinte Facultativo): R\$ 1.518,00 x 11% = R\$ 166,98 X 10 PPL's</u></b> <b><u>(Anexo 01) – 12 MESES</u></b>		<b>R\$ 20.037,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 20.037,60</b>
<b><u>TOTAL GERAL</u></b>		<b>R\$ 202.197,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 202.197,60</b>

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / ATENDIMENTO:**

**META 01:**

**6.1) – CONTRATADA – VALORES ESTIMADOS:**

**VALORES ESTIMADOS – PERÍODO: 08/05/2025 A 08/05/2026**

ETAPA 01	1º PARC.	2º PARC.	3º PARC.	4º PARC.	5º PARC.	6º PARC.
<b>Remuneração da mão de obra + INSS</b>	R\$ 16.849,80	R\$ 16.849,80	R\$ 16.849,80	R\$ 16.849,80	R\$ 16.849,80	R\$ 16.849,80
	<b>7º PARC.</b>	<b>8º PARC.</b>	<b>9º PARC.</b>	<b>10º PARC.</b>	<b>11º PARC.</b>	<b>12º PARC.</b>
<b>10 (PPL's)</b>	R\$ 16.849,80	R\$ 16.849,80	R\$ 16.849,80	R\$ 16.849,80	R\$ 16.849,80	R\$ 16.849,80

**Destinação da Remuneração Mensal por Reeducando (PPL's)  
Lei Nº 9.078, de 16 de junho de 2020.**

**VALOR UNITÁRIO (Salário + INSS): R\$1.684,98**



<b>11%:</b> R\$ 166,98	Contribuição Previdenciária (INSS) conforme Portaria do Ministério da Economia n.º 3.659, de 10 de fevereiro de 2020.
<b>SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE (2025): R\$ 1.518,00</b>	
<b>50%:</b> R\$ 759,00	Referente ao <b>Salário (Remuneração dos PPL's)</b> que pode ser destinado ao custodiado ou familiar cadastrado.
<b>25%:</b> R\$ 379,50	Referente ao <b>Pecúlio</b> , depositado em caderneta de poupança.
<b>25%:</b> R\$ 379,50	Referente ao valor destinado ao Estado do Pará para a constituição do <b>Fundo de Trabalho Penitenciário</b> .

## **7 – DECLARAÇÃO DO CONTRATADA:**

Na qualidade de representante legal da **Contratada**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, sob os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos na forma deste Cronograma de Desembolso - Plano de Trabalho.

## Termos em que Pede Deferimento,

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

L M MOTA SERVICOS  
TECNICOS  
ESPECIALIZADOS  
LTDa:06336443000134  
Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS TECNICOS  
ESPECIALIZADOS LTDa 06336443000134  
ND\_C-BR\_C-ICP-BR\_S-HPA\_L-BELEM, OUN-Secretaria da  
Presidencia do Brasil - RFB - RFB\_RFB\_CNPJ\_A1, OU\_08  
1071001000194, OU\_Presencial, CNPJ\_L MOTA SERVICOS  
TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDa 06336443000134  
Razao social ou autor deste documento  
Fonte PDF: Reeder Version: 2024.2.3

**LEONARDO MIRANDA MOTA**  
**L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EXECUTIVA**  
**CNPJ: 06.336.443/0001-34**



**8 – APROVAÇÃO DO CONTRATANTE:**

Aprovado.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

LUIZ ANDRE  
CONCEICAO  
MAUES:5773792

Assinado de forma digital por  
LUIZ ANDRE CONCEICAO  
MAUES:5773792  
Dados: 2025.05.08 15:31:44  
-03'00'

**LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária – Em Exercício  
CNPJ: 05.929.042/0001-25



## ANEXO 01

ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO POR CÓDIGO - CBO	VALOR UNITÁRIO (2025)	Nº DE INTERNOS	JORNADA DE TRABALHO	EPI'S E UNIFORMES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
			REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA			
Serviços Gerais e Manutenção Predial	<b>CBO: 5143-10</b> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	<b>REMUNERAÇÃO DOS INTERNOS</b> Decreto Federal nº 12.324, de 30/12/2024 (Salário Mínimo Vigente): R\$ 1.518,00 + <b>Contribuição Previdenciária</b> INSS (11%): R\$ 166,98 (Segurado Facultativo) + <b>BENEFÍCIOS</b> Auxílio Transporte (SEAP) e Auxílio Alimentação (SEAP)  <b>TOTAL GERAL:</b> <b>R\$ 1.684,98</b>	10 -----	<b>44</b> (quarenta e quatro) <b>Horas semanais.</b>  <b>220</b> (duzentos e vinte) <b>Horas mensais.</b>	EPI's e UNIFORMES:  <b>(Fornecimento pela instituição L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA)</b>	05/05/2025 A 05/05/2026

**Base de cálculo:** Salário Mínimo vigente 2025 - (R\$ 1.518,00).

**Base de cálculo:** Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% - Segurado Facultativo.

**Fonte:** Decreto Federal Nº 12,324, de 30/12/2024.

**Fonte:** Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário.

**Fonte:** Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social.

Belém-PA/ CTP/DRS/SEAP / Fone: (91) 3251-3036



nome	Cargo	LOTAÇÃO	matrícula
Albeson da Silva Dias	AGENTE FISC TRÂNSITO	SANTARÉM	57201777/1
Benedito dos Santos Araújo Júnior	AGENTE FISC TRÂNSITO	SANTARÉM	57201660/1
Derivaldo Gonzaga Alves	AGENTE FISC TRÂNSITO	SANTARÉM	57201632/1
Eliangelo Siqueira Gamboa	AGENTE FISC TRÂNSITO	SANTARÉM	57201633/1
José Carlos de Souza Nascimento	AGENTE FISC TRÂNSITO	SANTARÉM	57230623/1
Laís Sobrinho de Medeiros	AGENTE FISC TRÂNSITO	SANTARÉM	5922723/2
Rodolfo Campos Sales	AGENTE FISC TRÂNSITO	SANTARÉM	57201770/1
Sharley Jones Valente Barbosa	AGENTE FISC TRÂNSITO	SANTARÉM	55207765/1

ARLEI COSTA GONÇALVES  
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1195713

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

#### ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 7/5/2025

Motivo: A PEDIDO, DE ACORDO COM O PROCESSO N° 2025/2624805

Servidor Temporário: ROSANA DA SILVA RODRIGUES

Matrícula: 57175016/1 - Auxiliar Operacional

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1195814

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA N° 628/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 07 de maio de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO A PORTARIA nº. 263/2025-PGE.G, de 08 de abril de 2025, publicada no D.O.E nº. 36.192 de 09/04/2025;

CONSIDERANDO a provação através do Ofício Interno nº 456/2025-CGP/SEAP solicitando a substituição de membro de comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RONALDO BORGES TRINDADE- Funcional: 5953259; em SUBSTITUIÇÃO ao servidor ELTON DA COSTA FERREIRA- Funcional: 57202521; como Membro de Comissão na SAD nº 6958/2022-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1195802

### ERRATA

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE MÃO DE OBRA

DOE N° 36.221 – PÁGINA 55 – DATA: 09 DE MAIO DE 2025 - Protocolo: 1195280

Onde se lê: Data de Assinatura: 27/05/2025

Leia – se: Data de Assinatura: 07/05/2025

Protocolo: 1195900

### CONTRATO

#### CONTRATO N° 04.2025

Data de Assinatura: 08/05/2025.

Vigência: 08 de Maio de 2025 a 08 de Maio de 2026.

Justificativa: O presente contrato tem por objeto a alocação de mão de obra carcerária de 10 (dez) pessoas privadas de liberdade (PPL's), em regime de cumprimento de pena fechado, semiaberto e aberto, sem prejuízo da progressão de regime dos (as) apenados(as), custodiados(as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de Manutenção Predial, na localidade de Belém-PA.

Valor: R\$ 202.197,60 ( Duzentos e dois mil, cento e noventa e sete reais, sessenta centavos).

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

Contratada: Empresa L M Mota Serviços Técnicos Especializados LTDA

Nome do Ordenador: Luiz André Conceição Maués

Protocolo: 1195885

### DIÁRIA

#### PORTARIA N°: 02508/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de TUCURUÍ/PA; no período de 09/05/2025 a 10/05/2025;

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
ANTONIO TOME NUNES SOUSA Matrícula: 5942642	POLICIAL PENAL	CIMEM	Verificação de monitoramento e ativação/desativação de dispositivo.
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO Matrícula: 5954144	POLICIAL PENAL	CIMEM	Verificação de monitoramento e ativação/desativação de dispositivo.
JOSE DO CARMO DOS SANTOS GONCALVES Matrícula: 5950271	POLICIAL PENAL	CIMEM	Verificação de monitoramento e ativação/desativação de dispositivo.
SILIO LUCENA DA SILVA Matrícula: 5954380	POLICIAL PENAL	CIMEM	Verificação de monitoramento e ativação/desativação de dispositivo.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 1 diária(s) e 1/2; no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga de R\$ 370,61 à(o)(s) servidor(a)(es) que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1195984

#### PORTARIA N°: 02635/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de SOURE/PA; no período de 18/05/2025 a 20/05/2025:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
FERNANDO ALMEIDA DA SILVA Matrícula: 5976323	MOTORISTA	CTRANS SANTA IZABEL	Condução de veículo para audiência ou sessão de júri.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 2 diária(s) e 1/2; no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga de R\$ 617,68 à(o)(s) servidor(a)(es) que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1195999

#### PORTARIA N°: 02727/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de TUCURUÍ/PA; VITÓRIA DO XINGU/PA; ITAITUBA/PA; SANTARÉM/PA; ALTAMIRA/PA; no período de 19/05/2025 a 26/05/2025:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
DENIS FRANK ALBUQUERQUE TRINDADE Matrícula: 5986120	ANALISTA EM GESTAO DE INFRAESTRUTURA/ENGENHARIA ELETRICA	CEAR	Instalação ou Manutenção de demandas de TI.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 7 diária(s) e 1/2; no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga de R\$ 1.853,03 à(o)(s) servidor(a)(es) que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1195994

#### PORTARIA N°: 02677/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de BELÉM/PA; no período de 27/05/2025 a 27/05/2025:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
IZAIAS PANTOJA DA SILVA Matrícula: 8400423	MOTORISTA	UCR TOMÉ-AÇU	Condução de veículo para demandas biopsicosociais.
SELMA LUCIA GOMES DO NASCIMENTO DA SILVA Matrícula: 8400417	ANALISTA EM GESTAO PENITENCIARIA/PSICOLOGIA	UCR TOMÉ-AÇU	Acompanhamento biopsicosocial (exames médicos e consultas médicas).